



Handwritten notes in blue ink: "Aos", "12/04", "11/11", and an arrow pointing to the right.

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OEIRAS E S. JULIÃO DA BARRA, PAÇO DE ARCOS E CAXIAS

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 4 DE DEZEMBRO DE 2017
NA SEDE, EM OEIRAS**

ATA Nº 3.2017/2021

--- Aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e dezassete, pelas dezoito horas, em Oeiras, em reunião ordinária, presidida pela Presidente, **Dr.^a Maria Madalena Pereira Silva Castro**, com a presença dos Vogais, **Eng.^o João Carlos Ribeiro Lobato Cortesão**, **Artur Alberto Dono Claro Campos**, **Dr.^a Cátia Pereira Franco Bonito**, **Dr. José António Monteiro Cunha**, **Dr.^a Maria Fernanda Justo Teixeira** e **Dr.^a Maria Alexandra Brito Leite**. -----

--- A reunião foi convocada com a seguinte ordem de trabalhos: -----

ORDEM DO DIA

1. INFORMAÇÕES
2. Aprovação da Ata nº 2.2017-2021
3. Despacho nº 10/2017 para revogação do Despacho nº 6/2017;
4. Proposta de Deliberação nº 13/2017-2021 – Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços de Natasha dos Santos Carvalho Ramos;
5. Proposta de Deliberação nº 14/2017-2021 – Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços de José Carlos Rodrigues Cardoso;
6. Proposta de Deliberação nº 15/2017-2021 – Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços de Marta de Araújo Carvalho;
7. Proposta de Deliberação nº 16/2017-2021 – Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços de Fernando da Silva Neves;
8. Proposta de Deliberação nº 17/2017-2021 – Nomeação do Representante da União na Comissão Municipal de Saúde;
9. Proposta de Deliberação nº 18/2017-2021 – Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços de Risete Melisia Pinto Barbosa;
10. Proposta de Deliberação nº 19/2017-2021 – Apreciação e votação do Relatório de prestação de contas intercalares e atividades de 1 de janeiro a 24 de outubro de 2017, nos termos da alínea e) do ponto 1 do artº 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;
11. Proposta de Deliberação nº 20/2017-2021 – Atribuição de Apoio a Entidades Sociais;
12. Proposta de Deliberação nº 21/2017-2021 – Aprovação do inventário dos Bens Direitos e Obrigações Patrimoniais;
13. Despacho nº 11/2017 – Tolerância de Ponto nos dias 26 de Dezembro de 2017 e 2 de Janeiro de 2018.

--- **1. Informações** -----

--- A Presidente declarou aberta a reunião, e informa o executivo de que esteve presente numa reunião com o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, onde também estiveram os Presidentes das outras freguesias do Concelho. A reunião foi sobre a Delegação de Competências e foi-lhe entregue um documento, enviado em tempo útil ao Executivo para conhecimento, sobre o ponto da situação da Delegação de Competências desta União de Freguesias, onde existe uma percentagem de 45% de média de execução. -----

--- Depois dá conhecimento de um orçamento para aquisição de equipamento informático novo ou em segunda mão, e informa de que existem nesta rubrica €10.000,00 disponíveis para compra deste tipo de equipamento. Nesta matéria, o Executivo é de opinião que se devem saber mais características dos equipamentos para se analisar melhor se vale a pena comprar o material em 2ª mão ou novo. -----

--- A Presidente informou depois de que o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Oeiras tinha enviado um ofício a disponibilizar apoio jurídico, nesta fase de integração do novo Executivo na União, ao que respondeu positivamente, tendo sido indicado o Dr. José António Cunha para prestar apoio jurídico ao Executivo, quando for necessário. -----

--- A seguir, dá conhecimento ao Executivo de uma carta datada de 14 de novembro, do Restaurante Sousa & Pereira, Lda., que funciona no edifício da Delegação de Caxias, e na qual solicitam que lhes continue a ser concedido período de carência, para o não pagamento da renda mensal, em virtude de se encontrarem com dívidas às Finanças, à Segurança Social e aos SIMAS, para as quais têm acordo de pagamento a prestações ao abrigo do programa PERES. O Executivo tomou conhecimento e foi decidido solicitar ao sector da Contabilidade que informe qual a dívida, desde que data, qual o montante da renda atual, solicitando-se também informação detalhada deste incumprimento, para que depois se possa deliberar em conformidade. -----

--- Finaliza, dando conhecimento ao Executivo de um e-mail da Técnica Superior Elisabete Coelho, que informa de que a Farmácia de Laveiras pretende rescindir o Protocolo com a União de Freguesias no âmbito do Projeto Farmácia Solidária. -----

--- O Vogal Artur Campos toma a palavra e dá conhecimento de que representou a União de Freguesias na Sessão Solene comemorativa do 96º Aniversário do Clube Desportivo de Paço de Arcos, que se realizou no dia 24 de novembro de 2017. Representou também a União na festa em honra de Santa Catarina, na Freguesia de Carnaxide e Queijas, festa organizada pela Associação Assomada, que comemorou 32 anos e na qual estiveram também presentes o Presidente da República de Cabo Verde, Dr. Jorge Carlos Fonseca e o Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, Dr. Isaltino Morais. -----

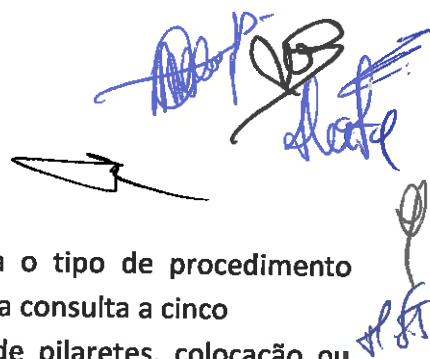
--- **2. Aprovação da Ata nº 2.2017-2021** -----

--- A Presidente põe a ata nº 2.2017-2021 da reunião ordinária e pública, realizada no dia 20 de novembro de 2017, na Delegação de Paço de Arcos à aprovação do Executivo, a qual é *aprovada por unanimidade*. -----

--- **3. Despacho nº 10/2017 para revogação do Despacho nº 6/2017** -----

--- A Presidente lê o despacho que a seguir se transcreve, sobre contratação pública: -----

“Assunto: Revogação do Despacho nº 6/2017



Por não existirem competências técnicas instaladas na UFOPAC para o tipo de procedimento concursal descrito no artigo 20º, nº 1, alínea a) do CCP, nomeadamente, a consulta a cinco empresas do mercado, sempre que seja necessário o fornecimento de pilaretes, colocação ou reposição de calçada e obras de construção, na área geográfica da União das Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, venho revogar o meu Despacho anterior sobre esta matéria.

Assim, dê-se conhecimento do teor do presente despacho na próxima reunião do Executivo bem como aos serviços responsáveis pela contratação pública.

UFOPAC, 30 de novembro de 2017, A Presidente *Madalena Castro*" -----

--- O Executivo tomou conhecimento e aprovou o Despacho nº 10/2017. -----

--- **4. Proposta de Deliberação nº 13/2017-2021 – Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços com Natacha dos Santos de Castro Ramos – Cabimento Orçamental Após aprovação do Orçamento 2018** -----

--- A Presidente apresenta a proposta, emanada do sector dos recursos humanos, que a seguir se transcreve: -----

"Esta União de Freguesias celebrou em 01 de Janeiro de 2017 um contrato de prestação de serviços na modalidade de **avença com Natacha dos Santos de Castro Ramos** para prestar serviços no Sector de Obras – Sede da UFOPAC.

O contrato que se anexa cessaria os seus efeitos no próximo dia **31 de Dezembro de 2017**, verificando-se no entanto que se torna necessário assegurar o normal funcionamento do referido Sector.

Auditado o processo de contratação, verifica-se que este contrato foi celebrado ao arrepio dos Artigos 10º, nº 1 al. b) e 32º da Lei nº 35/2014, de 20 de Junho (LGTFP) da responsabilidade deste anterior executivo.

Com efeito, o Artigo 10º, nº 1 al. b) da LGTFP determina que o contrato de avença é objecto de prestações sucessivas no exercício de **profissão liberal** ou a observância do regime geral de aquisição de serviços exigido no Artigo 32º nº 1 alínea b).

Ora, nem se trata de uma verdadeira e própria profissão liberal além de que o trabalhador em causa está sujeito a um horário de trabalho, incompatíveis com o regime típico da avença.

Deparando-se este executivo com um contrato que caducaria no próximo dia 31 de Dezembro, apesar de colidir com os incisos legais apontados e com as consequências previstas nos nºs. 3 e 4 do Artigo 10º da LGTFP, afigura-se como única solução possível, ainda que **transitória**, de **prorrogar a vigência contratual por mais seis meses**, mediante a elaboração de uma adenda ao aludido contrato.

Nestes termos, **proponho** que este executivo delibere favoravelmente o seguinte:

- a) Prorrogar por mais **seis meses** o contrato em causa, através da outorga de uma adenda.
- b) Notificar o trabalhador da deliberação tomada.

Oeiras, 22 de Novembro de 2017. - A Presidente, *Madalena Castro*." -----

--- *O Executivo deliberou aprovar a Proposta por unanimidade.* -----



--- **5. Proposta de Deliberação nº 14/2017-2021 – Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços com José Carlos Rodrigues Cardoso – Cabimento Orçamental Após aprovação do Orçamento 2018** -----

--- A Presidente apresenta a proposta, emanada do sector dos recursos humanos, que a seguir se transcreve: -----

“Esta União de Freguesias celebrou em 01 de Abril de 2017 um contrato de prestação de serviços na modalidade de **avença** com **José Carlos Rodrigues Cardoso**, para prestar serviços como motorista.

O contrato que se anexa cessaria os seus efeitos no próximo dia **31 de Dezembro de 2017**, verificando-se no entanto que se torna necessário, em 2018, atender e assegurar os pedidos solicitados pelas entidades da área da UFOPAC, e bem como os passeios a marcar pela Acção Social – Passeios com História (um ou dois por mês).

Auditado o processo de contratação, verifica-se que este contrato foi celebrado ao arrepio dos Artigos 10º, nº 1 al. b) e 32º da Lei nº 35/2014, de 20 de Junho (LGTFP) da responsabilidade deste anterior executivo.

Com efeito, o Artigo 10º, nº 1 al. b) da LGTFP determina que o contrato de avença é objecto de prestações sucessivas no exercício de **profissão liberal** ou a observância do regime geral de aquisição de serviços exigido no Artigo 32º nº 1 alínea b).

Ora, nem se trata de uma verdadeira e própria profissão liberal além de que o trabalhador em causa está sujeito a um horário de trabalho, incompatíveis com o regime típico da avença.

Deparando-se este executivo com um contrato que caducaria no próximo dia 31 de Dezembro, apesar de colidir com os incisos legais apontados e com as consequências previstas nos nºs. 3 e 4 do Artigo 10º da LGTFP, afigura-se como única solução possível, ainda que **transitória**, de **prorrogar a vigência contratual por mais doze meses**, mediante a elaboração de uma adenda ao aludido contrato.

Nestes termos, **proponho** que este executivo delibere favoravelmente o seguinte:

- a) Prorrogar por mais **doze meses** o contrato em causa, através da outorga de uma adenda.
- b) Notificar o trabalhador da deliberação tomada.

Oeiras, 22 de Novembro de 2017. - A Presidente, *Madalena Castro*.” -----

--- *O Executivo deliberou aprovar a Proposta por unanimidade.* -----

--- **6. Proposta de Deliberação nº 15/2017-2021 – Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços com Marta Araújo de Carvalho – Cabimento Orçamental Após aprovação do Orçamento 2018** -----

--- A Presidente apresenta a proposta, emanada do sector dos recursos humanos, que a seguir se transcreve: -----

“Esta União de Freguesias celebrou em 01 de Abril de 2017 um contrato de prestação de serviços na modalidade de **avença** com **Marta Araújo de Carvalho**, para prestar serviços no Atendimento e postos dos CTT.

O contrato que se anexa cessaria os seus efeitos no próximo dia **31 de Dezembro de 2017**, verificando-se no entanto que se torna necessário assegurar o normal s pedidos solicitados pelas entidades da área da UFOPAC, e bem como os passeios a marcar pela Acção Social – Passeios com História (um ou dois por mês).

Auditado o processo de contratação, verifica-se que este contrato foi celebrado ao arrepio dos Artigos 10º, nº 1 al. b) e 32º da Lei nº 35/2014, de 20 de Junho (LGTFP) da responsabilidade deste anterior executivo.

Com efeito, o Artigo 10º, nº 1 al. b) da LGTFP determina que o contrato de avença é objecto de prestações sucessivas no exercício de **profissão liberal** ou a observância do regime geral de aquisição de serviços exigido no Artigo 32º nº 1 alínea b).

Ora, nem se trata de uma verdadeira e própria profissão liberal além de que o trabalhador em causa está sujeito a um horário de trabalho, incompatíveis com o regime típico da avença.

Deparando-se este executivo com um contrato que caducaria no próximo dia 31 de Dezembro, apesar de colidir com os incisos legais apontados e com as consequências previstas nos nºs. 3 e 4 do Artigo 10º da LGTFP, afigura-se como única solução possível, ainda que transitória, de **prorrogar a vigência contratual por mais seis meses**, mediante a elaboração de uma adenda ao aludido contrato.

Nestes termos, **proponho** que este executivo delibere favoravelmente o seguinte:

- a) Prorrogar por mais seis meses o contrato em causa, através da outorga de uma adenda.
- b) Notificar o trabalhador da deliberação tomada.

Oeiras, 22 de Novembro de 2017. - A Presidente, *Madalena Castro.* -----

--- *O Executivo deliberou aprovar a Proposta por unanimidade.* -----

--- **7. Proposta de Deliberação nº 16/2017-2021 – Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços com Fernando da Silva Neves – Cabimento Orçamental Após aprovação do Orçamento 2018** -----

--- A Presidente apresenta a proposta, emanada do sector dos recursos humanos, que a seguir se transcreve: -----

“Esta União de Freguesias celebrou em 01 de Janeiro de 2017 um contrato de prestação de serviços na modalidade de **avença** com **Fernando da Silva Neves**, para prestar serviços no Pavilhão Gimnodesportivo de Oeiras, que pertence à UFOPAC.

O contrato que se anexa cessaria os seus efeitos no próximo dia **31 de Dezembro de 2017**, verificando-se no entanto que se torna necessário assegurar o normal funcionamento do referido Pavilhão.

Auditado o processo de contratação, verifica-se que este contrato foi celebrado ao arrepio dos Artigos 10º, nº 1 al. b) e 32º da Lei nº 35/2014, de 20 de Junho (LGTFP) da responsabilidade deste anterior executivo.

Com efeito, o Artigo 10º, nº 1 al. b) da LGTFP determina que o contrato de avença é objecto de prestações sucessivas no exercício de **profissão liberal** ou a observância do regime geral de aquisição de serviços exigido no Artigo 32º nº 1 alínea b).

Ora, nem se trata de uma verdadeira e própria profissão liberal além de que o trabalhador em causa está sujeito a um horário de trabalho, incompatíveis com o regime típico da avença.

Deparando-se este executivo com um contrato que caducaria no próximo dia 31 de Dezembro, apesar de colidir com os incisos legais apontados e com as consequências previstas nos nºs. 3 e 4 do Artigo 10º da LGTFP, afigura-se como única solução possível, ainda que transitória, de **prorrogar a vigência contratual por mais seis meses**, mediante a elaboração de uma adenda ao aludido contrato.

Nestes termos, **proponho** que este executivo delibere favoravelmente o seguinte:

- a) Prorrogar por mais seis meses o contrato em causa, através da outorga de uma adenda.
- b) Notificar o trabalhador da deliberação tomada.

Oeiras, 22 de Novembro de 2017. - A Presidente, *Madalena Castro*." -----

--- *O Executivo deliberou aprovar a Proposta por unanimidade.* -----

--- **8. Proposta de Deliberação nº 17/2017-2021 – Nomeação do Representante da União na Comissão Municipal de Saúde** -----

--- A Presidente lê ao Executivo a Proposta de Deliberação, que a seguir se transcreve: -----

--- "1. **INTRODUÇÃO** – Foi solicitado pela Exma. Senhora Vereadora Teresa Bacelar, que sejam indicados os representantes da União das Freguesias e da Assembleia da União das Freguesias na Comissão Municipal de Saúde, conforme disposto no seu Regulamento, que prevê a participação de um membro de cada um dos órgãos.

2. PROPOSTA:

Proponho que o Executivo da União das Freguesias delibere ratificar:

1. O meu despacho de nomeação da Vogal Dr.ª Maria Fernanda Justo Teixeira para a referida Comissão, datado de 28 de novembro de 2017;
2. Que seja dado conhecimento desta nomeação à Assembleia da União das Freguesias.

Oeiras, 29 de novembro de 2017, A Presidente *Madalena Castro*". -----

--- *O Executivo deliberou aprovar a Proposta por unanimidade e por escrutínio secreto.* -----

--- **9. Proposta de Deliberação nº 18/2017-2021 – Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços com Rísete Melísia Pinto Barbosa – Cabimento Orçamental Após aprovação do Orçamento 2018** -----

--- A Presidente apresenta a proposta, emanada do sector dos recursos humanos, que a seguir se transcreve: -----

"Esta União de Freguesias celebrou em 01 de Janeiro de 2017 um contrato de prestação de serviços na modalidade de **avença** com **Rísete Melísia Pinto Barbosa**, para prestar serviços de limpeza na Delegação de Caxias, Centro de Convívio e Balneários.

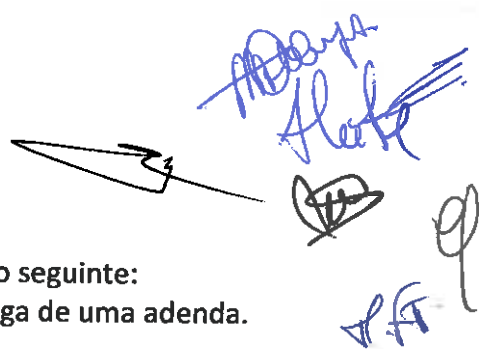
O contrato que se anexa cessaria os seus efeitos no próximo dia **31 de Dezembro de 2017**, verificando-se no entanto que se torna necessário, em 2018, atender e assegurar os pedidos solicitados pelas entidades da área da UFOPAC, e bem como os passeios a marcar pela Acção Social – Passeios com História (um ou dois por mês).

Auditado o processo de contratação, verifica-se que este contrato foi celebrado ao arrepio dos Artigos 10º, nº 1 al. b) e 32º da Lei nº 35/2014, de 20 de Junho (LGTFP) da responsabilidade deste anterior executivo.

Com efeito, o Artigo 10º, nº 1 al. b) da LGTFP determina que o contrato de avença é objecto de prestações sucessivas no exercício de **profissão liberal** ou a observância do regime geral de aquisição de serviços exigido no Artigo 32º nº 1 alínea b).

Ora, nem se trata de uma verdadeira e própria profissão liberal além de que o trabalhador em causa está sujeito a um horário de trabalho, incompatíveis com o regime típico da avença.

Deparando-se este executivo com um contrato que caducaria no próximo dia 31 de Dezembro, apesar de colidir com os incisos legais apontados e com as consequências previstas nos nºs. 3 e 4 do Artigo 10º da LGTFP, afigura-se como única solução possível, ainda que **transitória**, de **prorrogar**



Madalena Castro
AS
AS
AS
AS

a vigência contratual por mais doze meses, mediante a elaboração de uma adenda ao aludido contrato.

Nestes termos, proponho que este executivo delibere favoravelmente o seguinte:

- a) Prorrogar por mais doze meses o contrato em causa, através da outorga de uma adenda.
- b) Notificar o trabalhador da deliberação tomada.

Oeiras, 22 de Novembro de 2017. - A Presidente, *Madalena Castro*. -----

--- O Executivo deliberou aprovar a Proposta por unanimidade. -----

--- **10. Proposta de Deliberação nº 19/2017-2021 – Apreciação e votação do Relatório de prestação de contas intercalares e atividades de 1 de janeiro a 24 de outubro de 2017, nos termos da alínea e) do ponto 1 do artº 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro** -----

--- A Presidente apresenta ao Executivo a Proposta de Deliberação, que a seguir se transcreve para apreciação e votação. -----

“ Nos termos da alínea e) do ponto 1 do artigo 16.º da Lei N.º 75/2013, de 12 de Setembro, e considerando ainda as competências de gestão financeira e de planeamento da atividade do órgão executivo desta Autarquia, foi elaborado o Relatório de prestação de contas intercalares e Atividades, que é presente ao órgão executivo relativo ao período de 1 de Janeiro a 24 de Outubro de 2017 para efeitos de apreciação e votação, que será submetida ao órgão deliberativo para apreciação e votação e conseqüente envio ao Tribunal de Contas.

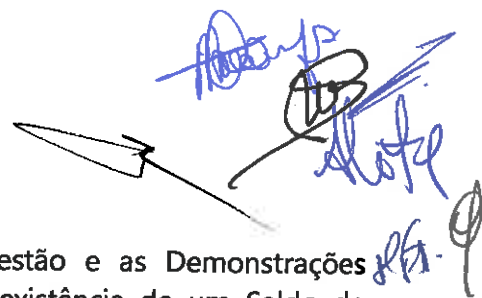
Verificou-se que o documento em apreciação acusa no movimento orçamental de “receita” o valor de €986.314,87 (novecentos e oitenta e seis mil, trezentos e catorze euros e oitenta e sete cêntimos) e de “despesas” o valor de €965.157,72 (novecentos e sessenta e cinco mil, cento e cinquenta e sete euros e setenta e dois cêntimos). Em “operações de tesouraria” registou-se de entradas de fundos o valor de €986.314,87, e de saídas de fundos o valor de €965.157,72 e com um saldo positivo €21.157,15.

Neste contexto, propõe-se:

1. A apreciação e votação do relatório de prestação de contas intercalares e Atividades relativo ao período de 1 de Janeiro a 24 de Outubro de 2017, de acordo com o estipulado na alínea e) do ponto 1 do art.º 16º e na alínea j) do ponto 1, do art.º 18º, da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro.
2. O envio da presente proposta, à Assembleia de Freguesia para apreciação e votação, nos termos da alínea b), do ponto 1, do artigo 9.º, da Lei N.º 75/2013 de 12 de Setembro.
3. O envio ao Tribunal de Contas, conforme estabelecido na alínea vv), do ponto 1 do artigo 16.º, da Lei N.º 75/2013 de 12 de Setembro e nos termos da resolução n.º 3/2016 de 18 de janeiro de 2017.
4. A aprovação da presente proposta em minuta.

Oeiras, 4 de dezembro de 2017. A Presidente, *Madalena Castro*. -----

--- A Presidente esclarece os membros do Executivo de que este é o Relatório de prestação de contas intercalares de 1 de Janeiro a 24 de Outubro de 2017, referentes ao mandato anterior, que tem de ser apreciado e aprovado em Executivo, para depois ser aprovado em Assembleia da União e dado conhecimento ao Tribunal de Contas. -----



--- Apreciado o documento, do qual faz parte o Relatório da Gestão e as Demonstrações Financeiras, verifica-se um total orçamentado de €1.548.180,52 e a existência de um Saldo de disponibilidade no valor de €135.213,04, sendo a taxa de execução da despesa de 62,34% e da receita de 71,09%. Analisado o documento, verifica-se que na relação Receita/Despesa, acrescido o saldo da gerência anterior, obteve-se um saldo para a gerência seguinte de €135.513,04 (Cento e trinta e cinco mil quinhentos e treze euros e quatro centésimos). -----

--- *O Executivo deliberou por unanimidade aprovar o Relatório de prestação de contas intercalares.* -----

--- **11. Proposta de Deliberação nº 20/2017-2021 – Atribuição de Apoio a Entidades Sociais** ---

--- O Executivo deliberou por unanimidade retirar a proposta de deliberação, por se levantarem dúvidas sobre a atribuição de apoios. Depois de melhor informação, será de novo apresentada a reunião para análise e aprovação. -----

--- **12. Proposta de Deliberação nº 21/2017-2021 – Aprovação do inventário dos Bens Direitos e Obrigações Patrimoniais** -----

--- A Presidente lê ao Executivo a Proposta de Deliberação, apresentada pela Senhora Tesoureira, e que a seguir se transcreve: -----

--- **“Assunto: Aprovação do Inventário dos Bens Direitos e Obrigações Patrimoniais**

Considerando que nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à junta de freguesia elaborar e aprovar o Inventário dos Bens Direitos e Obrigações Patrimoniais e o submeter a apreciação da Assembleia de Freguesia.

Proponho que se delibere a aprovação dos documentos anexos, bem como o seu envio à Assembleia de Freguesia para apreciação.

Oeiras, em 4 de Dezembro de 2017, A Tesoureira *Cátia Bonito*.” -----

--- A Tesoureira faz um pequeno resumo dos documentos anexos a esta proposta, que são as fichas de amortizações referentes aos valores patrimoniais, cujo total é de €3.129.991,35. O total de amortizações acumuladas é de €2.897.889,83. O valor do património líquido é de €232.101,52 (Duzentos e trinta e dois mil cento e um euros e cinquenta e dois centésimos). -----

--- *O Executivo deliberou por unanimidade aprovar a proposta.* -----

--- **13. Despacho nº 11/2017 – Tolerância de Ponto nos dias 26 de Dezembro de 2017 e 2 de Janeiro de 2018** -----

--- A Presidente lê aos membros do Executivo o seguinte Despacho: -----

“ Considerando que a **quadra natalícia** visa proporcionar momentos de convívio com familiares e amigos, demonstrando que os trabalhadores são merecedores do nosso reconhecimento, pela dedicação e empenho à União de Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias;

Determino de acordo com os poderes que me são conferidos pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na última redação dada pela Lei 42/2016, de 28 de dezembro, que seja concedido a todos os trabalhadores da União de Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, a tolerância de ponto, nos próximos dias **terça-feira dia 26 de Dezembro e terça-feira dia 2 de janeiro, sem prejuízo de serem assegurados os serviços mínimos essenciais.**

UFOPAC, 4 de Dezembro de 2017, A Presidente *Madalena Castro*." -----

--- O Executivo aprovou o despacho da Senhora Presidente, por maioria, tendo o Secretário manifestado opinião contrária, por não estar de acordo com as tolerâncias de ponto no geral. -----

--- **Foi deliberado por unanimidade dos presentes aprovar as deliberações desta ata em minuta.** -----

--- E não havendo outro assunto a tratar, a Presidente deu por finda a reunião, eram vinte horas e trinta minutos, de que se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada. -----

A Presidente, *Madalena Castro*

O Secretário, ~~_____~~

A Tesoureira, *Co'he Pereira Franco Benito*

Vogal Artur Campos, *Artur Campos*

Vogal Fernanda Teixeira, *Fernanda Teixeira*

Vogal José Cunha, *José António Cunha*

Vogal Alexandra Leite, *Alexandra Leite*